



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade. **Propostas: até às 11 h do dia 07/05/2019. Abertura: 11 h 05 min. do dia 07/05/2019. Disputa: 14 h. do dia 07/05/2019.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Objeto: Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h. do dia 07/05/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11 h:05 min. do dia 07/05/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 h do dia 07/05/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

Anexo VIII – modelo de proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaoanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º, da Lei 10520/2002).

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.4. que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, Expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.

d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.6. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.7. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

6.1.8. Certificado de Homologação fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente aos equipamentos de rádio ofertados.

6.1.9. Declaração emitida pelo Fabricante do produto ou seu distribuidor autorizado, onde comprove que a proponente é autorizada da marca dos equipamentos fornecidos.

6.1.10. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.1.11. Catálogo técnico de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa.

6.1.12. Anexar Certificado para treinamento NR10 (Serviços em Eletricidade), comprovando a capacitação para efetuar instalações que envolvam eletricidade.

6.1.13. A proponente deverá comprovar através de documentos válidos, possuir profissional de nível superior, responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. A comprovação poderá se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa.

6.1.14. Anexar cópia do Registro no CREA do Engenheiro Responsável.

6.1.15. O proponente deverá apresentar estudo de cobertura, e indicação dos sites com as respectivas coordenadas, que serão implantados para garantir a cobertura mínima de 95% do perímetro urbano do município de Canoas/RS para rádios portáteis. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição de sinal utilizada e o parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados.

6.1.16. Será avaliada a qualidade do sinal, clareza da fonia, abrangência e acionamento da repetidora pelos rádios portáteis, bem como, a comunicação da repetidora com demais periféricos: base móvel, base fixa e entre os periféricos, não serão avaliados testes em comunicação direta “simplex”, somente com comunicação via repetidora.

6.1.17. Todas as comunicações deverão funcionar com clareza total em todos os testes e em todo o município, sem nenhum ruído ou interferência eletromagnética ou de outras estações. A frequência a ser programada nos equipamentos para a realização do teste será em uma diferente a da utilizada pelo Município.

6.1.18. Todas as despesas oriundas ou porventura surgidas para efetuar os testes, correrão por conta da empresa interessada.

6.1.19. Após os testes declarados satisfatórios pela Comissão de Avaliação da SMSPC, as empresas deverão emitir e entregar DECLARAÇÃO DE LOCAL ADEQUADO E DEFINITIVO, para instalação de repetidora, que deverá ser entregue com a DECLARAÇÃO DE VISITA E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

6.1.20. O engenheiro responsável pela execução do projeto deverá obedecer a todas as normas de segurança no que diz respeito à execução dos serviços, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas.

6.1.21. Todos os equipamentos do sistema de rádio comunicação digital, deverão estar certificados e/ou homologados pela ANATEL.

6.1.22. Todos os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados no momento da habilitação.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax ou e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

9.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

10. DAS PENALIDADES DO EDITAL

10.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

10.2. Quanto ao procedimento da licitação.

10.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo.

10.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

10.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

10.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. (23/01/2019).

Alexandre Alberto Rocha
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Para atender solicitação expressa nos processos: nº 9578/2019 – P. A. Nº 23. “A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas, por 12 meses em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.

Como reza a Constituição Federal, em seu artigo 144: “A segurança pública, dever do Estado” é “direito e responsabilidade de todos”. Frente à orientação do artigo em epígrafe, em seu § 8º, o município atua de forma subsidiária no controle e redução das violências e da criminalidade. Nesse contexto, o trabalho desenvolvido pela Guarda Civil Municipal e Fiscalização de Trânsito fomenta a integração das agências de Segurança Pública, incluindo aquelas que atuam como seus órgãos fiscalizadores.

Ao longo dos últimos anos a Administração Municipal adotou a locação de sistema de rádio comunicação analógica para o trabalho dos agentes da Guarda e Trânsito, porém, este tipo de frequência encontra-se em processo de descontinuidade conforme resoluções ANATEL nº 674 de 2017, devendo as empresas de telecomunicação e seus usuários migrarem para uma solução baseada no sistema de rádio comunicação digital.

No ano de 2017, foi iniciado processo licitatório através de Registro de Preços nº 55/2017 (MVP nº 61.131/2017), com o objeto: “Locação de Sistema de Comunicação em frequência Digital padrão Terrestrial Trunked Rádio – TETRA”..., porém este certame restou suspenso em virtude de medida cautelar do Tribunal Administrativo do TCE, acatada pela PGM deste município. Ainda, foi constatado que o modelo de frequência “TETRA” é considerado um sistema “caro” para os padrões das Prefeituras Municipais do Brasil, tendo a média de sua locação girando em torno de 1 milhão de reais ao ano.

Como solução paliativa para a continuidade do serviço operacional, foi contratado emergencialmente, um sistema de radiocomunicação ainda em frequência analógica, que cumpriu mesmo que limitadamente, as necessidades de comunicação entre os nossos agentes. Porém, este contrato encontra-se em sua fase final de execução.

Após pesquisas realizada pela equipe da SMSPC, incluindo, Visitas Técnicas a outros municípios do Brasil, foi encontrado um sistema de rádio comunicação de valor mais compatível a realidade financeira do nosso município, também em frequência digital, que atua no padrão Digital Mobile Rádio – DMR – TIER III, em versão Troncalizada (possibilidade de vários canais de comunicação), Criptografada (Segurança das informações) e com GPS (Sistema de Posicionamento Global), Esse sistema foi estudado pela equipe técnica do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

CANOASTEC, que atestou a viabilidade do seu uso para atendimento das necessidades de serviço da Guarda Municipal e da Fiscalização de Trânsito.

Cabe salientar que o referido sistema de comunicação funciona em municípios como: Joinville/SC, Florianópolis/SC, São José/SC, Palhoça/SC e Novo Hamburgo/RS, e conforme informado pelos representantes das Guardas destes, atende perfeitamente as suas obrigações de trabalho.

Por derradeiro, solicitamos a contratação dos referido serviços e equipamentos, em razão dos motivos expostos acima, e atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

1.2. Termo de Justificativa Técnica. O objeto do processo, “Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas”, tem por finalidade de atender uma melhor e mais profissional comunicação das forças de segurança do município de Canoas-RS. Outra justificativa é o atendimento da Resolução nº 665, de 02 de Maio de 2016 e Resolução nº 672, de 16 de Dezembro de 2016 da Anatel, não sendo mais admitido o emprego de sistemas analógicos nas faixas de radiofrequência de comunicação. De outra forma, viabilizar a cobertura em áreas remotas ou não cobertas por redes de celulares das operadoras, sendo que a tecnologia proporciona segurança, criptografia e geo-localização. Deve usar criptografia intrínseca à tecnologia digital (algoritmo de criptografia de 256 bits), por ser mais vulnerável à decodificação.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a Objeto: Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. A média dos valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Secretaria(s) requisitante(s).

2.3. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 – PROCESSO MVP 9578/2019

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável
		Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.		
1.1	132	Serviço Móvel – Assinatura mensal (contempla as repetidoras e toda a infraestrutura necessária para instalação dos sites de cobertura	R\$ 135,35	R\$ 17.866,64
1.2	130	Kit's de rádio portátil	R\$ 309,84	R\$ 40.279,63
1.3	02	Kit's de rádio Base	R\$ 348,75	R\$ 697,51
1.4	02	Console com a finalidade de integrar, gerenciar e controlar todas a funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação Digital	R\$ 3.495,95	R\$ 6.991,89
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 65.835,67
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ 790.028,08

As informações de ordem técnicas referentes processo: 9578/2019, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com o Sr. Júlio César Pires Machado – matrícula 101269, pelo telefone (51) 3425.7612, opção 3.

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 790.028,08 (Setecentos e noventa
Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3236.3099 opções 2 e 6 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

mil vinte e oito reais e oito centavos).

ITEM 1.1 – 132 UNIDADES – SERVIÇO MÓVEL – ASSINATURA MENSAL (Contempla as repetidoras e toda a infraestrutura necessária para a instalação dos sites de cobertura).

3. FINALIDADE

3.1. Além de atender exigências das normalizações da ANATEL, conforme acima descrito, pretende-se incrementar o sistema de comunicação de rádio com as seguintes finalidades:

3.2. Maior clareza e qualidade de áudio.

3.3. Repetidora com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em potência mínima de 100 watts e ininterrupta, com capacidade de operação multisite.

3.4. Ampliação de cobertura, promovida pela digitalização do município, comprovando com estudo de cobertura realizado por Site Survey.

3.5. Possibilitar duas comunicações simultâneas.

3.6. Possibilitar formação de grupos de trabalho, através de grupos diferenciados, sem que um grupo interfira nos trabalhos dos outros grupos.

3.7. Controle centralizado das comunicações, através de software de gerenciamento, com capacidade para:

3.7.1. Gravação identificada do áudio de cada comunicação de voz gerada no sistema.

3.7.2. O sistema deve permitir a gravação de voz dos rádios em operação.

3.7.3. Identificação operacional de cada equipamento através do software.

3.7.4. Plotagem Geo-referenciada da localização de cada estação, através da leitura de GPS disponível em cada terminal móvel e portátil.

3.7.5. Envio e recebimento de mensagens para equipamentos com display.

3.7.6. Comunicação de voz organizada através de grupos como por exemplo os seguintes grupos:

3.7.7. Comunicação de grupo geral – Toda a Rede.

3.7.8. Comunicação de grupo por equipe – Guarnição.

3.7.9. Comunicação seletiva por agente – Pessoal.

3.8. Os transceptores móveis e portáteis deverão ser equipados com GPS.

3.9. Os rádios portáteis devem atender com classificação de proteção IP 68 ou superior.

3.10. Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação, deverão ser novos e sem uso anterior, e deverão atender todos os requisitos deste termo de referência para uso exclusivo da CONTRATANTE.

4. TECNOLOGIA

4.1. O sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas:

4.1.1. Utilizar modulação digital TDMA em protocolo DMR – Tier III da ETSI.

4.1.2. Utilizar Vocoder Ambe++ e chave de criptofonia de, no mínimo 128 bits como média de segurança.

4.1.3. Frequência VHF ou UHF, Serviço Limitado Privado (Tipo de outorga da ANATEL).

4.1.4. Ciclo contínuo 24 hrs, em potência máxima provida por múltiplos sítios de repetição,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

com toda infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE.

4.1.5. Utilizar terminais com resistência mecânica – Norma Militar MIL810 C, D, E, F e G.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicação digitais móveis.

4.3. Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality – Level 3), segundo TSB-88D.

5. LEGALIZAÇÃO ANATEL

5.1. O sistema deverá ser entregue com a legalização da frequência em digital para as estações de rádio e deverá ser legalizado, em conformidade com as exigências da ANATEL.

5.2. É responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio, em acordo com a licença emitida pelo órgão Federal conforme mencionado no item acima.

5.3. O pagamento das taxas federais será feito pela CONTRATADA diretamente para a ANATEL conforme valores estabelecidos pelo referido órgão.

5.4. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

6. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados, calibrados e testados.

6.2. A área de cobertura do sistema de rádio comunicação deverá abranger no mínimo 95% do perímetro urbano do município de Canoas/RS para os equipamentos rádios portáteis, oferecendo cobertura em todas as regiões do município, com roaming automático, quando houver mais de um site de repetição para a cobertura completa município.

6.3. Todos os terminais e consoles de despacho terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.

6.4. Cada terminal possuirá um único número de identificação.

6.5. Da mesma forma, todos os grupos de conversação terão números de identificação, sendo um único ID por grupo. O sistema deverá possuir capacidade para designar e controlar, no mínimo, 500 números de terminais, considerando estações fixas, móveis, portáteis e consoles de despacho.

6.6. O tempo de acesso ao canal de comunicação, presumindo-se que haja algum disponível, deverá ser de 500 milissegundos, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla “Push-To-Talk” – PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

6.7. Em caso de deslocamento do usuário para a área de cobertura de outro sítio de repetição, o mesmo deverá automaticamente desafiliar-se do sítio original, para afiliar-se ao novo sítio de repetição (“roaming”).

6.8. O sistema deverá notificar automaticamente o terminal que está saindo da fila de espera, através do sinal sonoro característico da alocação de um canal de comunicação. O canal deverá ser reservado por um período de tempo programável, de modo a permitir ao requisitante ativar a tecla “PTT” e transmitir a mensagem.

6.9. O sistema deverá permitir no mínimo 04 (quatro) níveis de prioridade para acesso ao canal de comunicação. O subsistema de gerenciamento, mediante terminal com interface amigável, deverá permitir a designação de diferentes níveis de prioridade para terminais e/ou para grupos de conversação.

6.10. No processo de requisição de canal de comunicação, a sinalização deverá ser estruturada para que o acesso ao sistema seja de acordo com o nível de prioridade do usuário requisitante e respectivo grupo de conversação. A regra de atendimento pelos níveis de prioridade deverá se sobrepor à regra da ordem de entrada na fila de espera.

6.11. A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal deverá permanecer alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação.

6.12. O sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência, interconexão telefônica e mensagem de texto.

6.13. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma, especificação e esmero.

6.14. A empresa deverá possuir equipe treinada e certificada nas normas elétricas do NR10 para executar os serviços pertinentes a esta área.

6.15. No caso de haver a necessidade de construir sítios de repetição, toda a infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA, deverá ser acompanhada de ART de instalação do sistema, assinada por engenheiro responsável da contratada.

7. TIPOS DE CHAMADAS

7.1. CHAMADA DE GRUPO

7.1.1. Uma chamada de grupo deverá ser direcionada a todos os terminais afiliados ao mesmo grupo de conversação, sempre que um usuário deste grupo acione o botão “PTT”, desde que haja recursos não disponíveis no sítio de repetição.

7.1.2. O controlador central deverá alocar automaticamente os recursos (canais) necessários em todos os sítios de repetição que tenham algum usuário do grupo de conversação afiliado, de forma todos os usuários deste grupo possam monitorar a chamada.

7.1.3. Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis, fixas e consoles de despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses grupos.

7.1.4. O sistema deverá permitir através de programação nos terminais e controlador central a restrição ou priorização da utilização de sítios de repetição por cada grupo de conversação, de forma a otimizar os recursos do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

7.1.5. O sistema deverá possibilitar a criação de pelo menos 30 grupos de conversação e 15 grupos de anúncio.

7.2. CHAMADA PRIVATIVA

7.2.1. Chamada privativa permite que um usuário realize uma chamada a outro usuário específico, através do número de identificação programado no sistema (“ID”), sendo que esta chamada não será ouvida por outros grupos ou usuários.

7.2.2. O sistema deverá permitir a realização de chamadas privativas, sendo as mesmas restritas a terminais habilitados pelo sistema de gerenciamento.

7.2.3. Deverá ser possível definir prioridade menor de chamadas privativas em relação às chamadas de grupo.

7.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA

7.3.1. Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade.

7.3.2. A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no canal de controle.

7.3.3. O evento será sinalizado em 1 ou mais consoles de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal.

7.3.4. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem.

7.3.5. A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada.

7.3.6. O console de despacho também deverá ser capaz de gerar chamadas de emergência.

7.3.7. A chamada de emergência será encerrada por comando via console de despacho, quando os terminais envolvidos retornarão ao seu estado inicial.

8. SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO (GPS)

8.1. O sistema rádio comunicação deverá estar preparado para a recepção de dados de localização dos terminais móveis de rádio, com temporização programável.

9. MENSAGEM DE TEXTO

9.1. O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pelos seus consoles de despacho ou quaisquer terminais da rede que sejam equipados com visor e estejam habilitados para esta funcionalidade.

9.2. As mensagens de texto deverão ter tamanho máximo de 128 caracteres.

9.3. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens deverão ser armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas via comando do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

usuário.

9.4. O Sistema de Rádio deverá notificar o recebimento de mensagens de texto pelos terminais.

9.5. Caso não haja confirmação de recebimento da mensagem, o Sistema de Rádio deverá ser capaz de reenviar automaticamente a mensagem.

9.6. Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor por um prazo configurável de 1 a 100 horas, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem automaticamente, assim que o terminal esteja afiliado.

9.7. O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens dos consoles de despacho para grupos de terminais previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único.

9.8. Deverá ser possível a pré-edição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de re-digitação.

10. INTERCONEXÃO TELEFÔNICA

10.1. O sistema deverá proporcionar, através dos seus consoles, a possibilidade de atender chamadas telefônicas e direcioná-los a determinados rádios ou grupos de conversação.

11. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS

11.1. O sistema deverá permitir o reagrupamento dinâmico de terminais, independente de ação de seus usuários, das programações desses terminais e dos grupos de conversação a que estiverem afiliados, permitindo a formação de redes temporárias.

11.2. Os terminais reagrupados deverão ser sinalizados, por meio sonoro e visual.

11.3. O reagrupamento será desfeito, com retorno dos terminais à sua condição anterior, mediante comando único via console de operação do subsistema de gerenciamento.

11.4. O sistema deverá permitir a inibição de terminal via aérea, tornando-o totalmente inoperante.

11.5. Deverá ainda ser possível a reabilitação de terminal desabilitado.

11.6. Ambas as ações serão acionadas via comando.

11.7. O sistema de Rádio deverá disponibilizar recurso que permita a reprogramação completa dos terminais da rede remotamente, pela interface aérea (RF), sendo que a reprogramação deverá incluir no mínimo os seguintes parâmetros: identificação (ID), frequência, grupos de conversação. Este recurso evita a necessidade de recolhimento dos terminais, quando dentro da área de cobertura do subsistema de repetição.

11.8. O Sistema de Rádio deverá ter capacidade de interoperabilidade, por meio de seus diversos subsistemas, com outros sistemas de comunicações analógicos de forma a permitir a integração com outras forças de segurança Municipais, Estaduais e Federais.

11.9. O Sistema de Rádio deverá contar com redundância crítica em diversos níveis, objetivando manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

11.9.1. Os sítios de repetição deverão contar com sistema alternativo de energia elétrica, composto por dispositivos “no-break” e banco de baterias com autonomia mínima de 4 horas com funcionamento a plena carga, de modo que não haja interrupção na operação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

equipamentos do Sistema de Rádio.

11.9.2. A CONTRATADA deverá manter, em condições de uso imediato, uma estação repetidora móvel completa, incluindo gerador de energia elétrica e sistema irradiante com mastro telescópico, operando em modo convencional e configurada para cobrir uma raio mínimo de 5 km em terreno aberto e plano, com 1 canal na mesma faixa de frequência do Sistema de Rádio.

11.9.3. O subsistema de gerenciamento deverá disponibilizar relatórios de desempenho e ocorrências do sistema, sendo que estas demandas devem ser atendidas em regime de 14h x 7h x 365 dias para atender aos requisitos de SLA (Service Level Agreement), acordo de nível de serviço, deste termo de referência.

11.9.4. Serão disponibilizados relatórios periódicos pré-formatados, segundo critérios e conteúdo a serem oportunamente definidos e também recursos que permitam a elaboração de relatórios específicos e esporádicos, de modo a atender a eventuais necessidades técnicas e operacionais.

11.9.5. Dentre os relatórios a ser fornecidos, destacam-se os níveis de ocupação de canal, de sítio de repetição e de grupos de conversação, por unidade de tempo selecionável pelo usuário, bem como de todos os eventos e ocorrências do sistema, tanto operacionais (terminais afiliados e intervenções na rede, como reagrupamento dinâmico e inibição) quanto técnicas (interferências, falhas e inoperância de modo geral).

ITEM 1.2 – 130 unidades – Kit's rádio portátil, incluindo:

- a. Carregador de bateria com fonte. 02 baterias por rádio. Belt Clip; PTT de lapela; GPS integrado; Fone de ouvido.
- b. Grau de proteção IP 68 ou superior.
- c. Display alfa numérico. Identificação de chamadas.
- d. Suporte de mensagens de texto. Dados com criptografia.
- e. Bluetooth® 4.0.
- f. Acompanhamento e localização em áreas internas.
- g. Wi-Fi integrado.
- h. Atualizações de software através de Wi-Fi.
- i. Qualidade de áudio melhorada.
- j. Capacidade de ampliação melhorada.
- k. Bateria com capacidade mínima de 3000mA).
- l. Sensibilidade do receptor de 0,14 µV ou superior.
- m. Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E, F, e G.
- n. Oferecer potência mínima de RF não inferior a 4 Watt.
- o. Carregador rápido alimentado com 220v.
- p. Antena emborrachada flexível.

ITEM 1.3 – 02 unidades – Kit's radio Base, incluído.

- a. Conversor estabilizador 12 V.
- b. Banco de bateria 12 V com 4 horas de autonomia para falta de energia comercial.
- c. Antena Diretiva tipo yagi, cabos e conectores.
- d. Suporte/Hack para rádio, antena e PTT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- e. Grau de proteção IP 54.
- f. Display alfa numérico.
- g. Identificação de chamadas.
- h. Suporte a mensagens de texto.
- i. Dados com Criptografia.
- j. Wi-Fi integrado.
- k. Atualizações de software através de WiFi.
- l. Bluetooth® 4.0.
- m. Sensibilidade do receptor de 0,19 μ V ou superior.
- n. Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, E, F, e G.
- o. Potência máxima de RF ajustável, não inferior a 40 Watts.
- p. O equipamento deverá possuir uma antena com ganho de 6 DB no mínimo e cabos conectores.
- q. O equipamentos deverá ser fornecido, instalado em local determinado pela contratante.

ITEM 1.4 – 02 unidades – Console com a finalidade de integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação Digital, com seguintes requisitos mínimos.

- a. Capacidade de conexão via IP direto ao sistema.
- b. A console deverá possuir tela touch de no mínimo 23” (vinte e três) polegadas ou superior para execução das operações.
- c. Deverá efetuar o roteamento controlado dos usuários, bem como dos grupos de operação, para possibilitar o total acesso entre os vários grupos e usuários.
- d. Deverá efetuar a gravação digital simultâneo do teor de todas as comunicações em tráfego pelo sistema de radiocomunicação digital, bem como das mensagens escritas, comandos e dados do GPS. As referidas gravações devem ficar arquivadas por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- e. O sistema de gravação deve permitir exportação de áudio em formatos do tipo mp3 e AVI.
- f. Deverá possibilitar a definição e o gerenciamento dos vários grupos de operação e controlar os acessos inter-grupos.
- g. Deverá permitir a criação de grupos dinâmicos através da console, onde o operador seleciona os grupos que deseja integrar por tempo determinado através de uma janela agrupamento. Os grupos dinâmicos assim criados serão coordenados, mantidos, alterados e encerrados pelo operador que lhe deu origem.
- h. Deverá permitir a interconexão entre vários ou todos os canais de comunicação definidos pelo administrador do sistema, podendo ainda, incluir os rádios conectados ao modulo de integração nessa possível interligação.
- i. Deverá possuir recursos selecionáveis, para encaminhar as mensagens de texto originadas pelos terminais fixos para os móveis.
- j. Deverá permitir a configuração de operadores, habilitando-os ao acesso controlado por meio de senhas, em diferentes níveis de operação e com recursos diferenciados, cujos níveis de acesso e facilidades serão definidos pelo administrador do sistema.
- k. Deverá permitir aos operadores habilitados, a possibilidade de configurar e operar quaisquer dos canais disponíveis no sistema, forma individual, parcial ou na sua totalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

com a visualização dos canais disponíveis exibida em uma única tela de aplicação de cliente (consoles).

I. Deverá possibilitar o monitoramento de todo o tráfego de dados do sistema de radiocomunicação digital, para controle e gerenciamento das atividades, mediante a análise e estatística do comportamento das atividades controladas, através da aquisição dos dados e armazenamento dos pacotes, englobando como mínimo, os seguintes requisitos.

- Registro de acionamentos dos terminais.
- Registro dos pacotes do GPS.
- Registro das chamadas com a indicação do destino (grupo ou terminal privativo) e a rota pela qual a chamada foi estabelecida.
- Registro dos pacotes de Telemetria.
- Registro dos comandos operacionais (alerta de chamada, desativação de terminais, monitoração remota, etc.)
- Registro de canais eventualmente interferidos e os sinais interferentes.
- Deverá emitir os relatórios de utilização do sistema, com informações de carga do tráfego por período.
- Deverá gerar um mapa associado aos pacotes GPS.
- Tela Touch screen.
- Pedal de PTT.
- Fones do tipo headset.

12. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. Endereço de entrega:

Rua Humaitá, nº 1130 – bairro Marechal Rondon – Canoas/RS. As entregas deverão ser efetuadas de segunda às sexta-feira, exceto feriados, por agendamento com a Diretoria de Controle Administrativo – DCA.

12.1.1. Prazo de entrega: Todas as entregas e instalação de produtos são de responsabilidade da empresa contratada e deverão serem feitas no prazo máximo de 15 dias (úteis) do recebimento da Ordem de Início de Serviços - O.I.S. no local indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições do presente termo de referência.

13.2. Para fornecimento de produtos, objetos da licitação a cada solicitação será emitido a Ordem de Início de Serviços, nas quantidades desejadas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

14.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.3. Todos os equipamentos de rádio deverão ter uma garantia permanente de igual prazo de vigência do contrato, bem como seus acessórios e atualizações de sistemas equipamentos.

14.4. Todo e qualquer equipamento deverá ser substituído no seguinte prazo:

a) Equipamento danificado (rádio ou console): substituição em 24 (vinte e quatro) horas.

b) Equipamentos inoperante com Repetidora ou propagador: 04 (quatro) horas.

c) Acessório danificado (periféricos, fone de ouvido e PTT) substituição em 48 (quarenta e oito) horas.

14.5. Os referidos prazos passarão a contar da data de comunicação à contratada e deverá ser comunicada por meio oficial (notificação por e-mail corporativo da empresa/ ou telefone com a Central de Atendimento – CAC da empresa/ ou representante legal da empresa) e receber confirmação.

14.6. Durante o período de garantia e de atendimento a contratante, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATANTE não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso ou desgaste natural.

14.8. Em caso de comprovado “mau uso” do equipamento com danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão de líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia do equipamento e sua reposição correrá por conta da CONTRATANTE.

14.9. A CONTRATADA prestadora do serviço de locação ficará responsável pelas manutenções nos equipamentos do sistema de radiocomunicação, danificados por uso ou desgaste natural que se fizerem necessárias no período do contrato conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.10. A CONTRATADA deverá, quando solicitado realizar testes em campo para demonstrar o bom funcionamento do sistema.

14.11. A CONTRATADA deverá prestar apoio especializado em reparo ou substituições de componentes ou equipamentos, disponibilizando pronto atendimento de chamados, não superior a 12 (doze) horas em qualquer dia da semana ou feriados.

15. DO TREINAMENTO

15.1. Para o primeiro fornecimento, a contratada deverá prover treinamento técnico presencial para pelo menos 2(dois) técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas, 2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade e 2 (dois) técnicos do CANOASTEC.

15.2. A CONTRATANTE fornecerá o local para a realização do treinamento, onde a contratada deverá fornecer todo o material didático em Português para cada aluno.

15.3. O treinamento deverá abordar:

a) Programação dos recursos operacionais de todos os equipamentos.

b) Teoria básica de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

- c) Prática de operação, explorando os recursos do equipamento.
- d) Alinhamento e ajustes necessários ao bom e perfeito funcionamento dos equipamentos.
- e) Manutenção Básica.

16. DA VISTORIA PRÉVIA

- a) A vistoria deverá ser feita pelo Gerente Técnico credenciado pela empresa licitante.
- b) A vistoria deverá ser previamente agendada com a SMSPC (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania) pelo e-mail julio.pires@canoas.rs.gov.br, e deverá ocorrer após a publicação do edital.
- c) A empresa licitante terá 5 (cinco) dias úteis após a vistoria para dirimir eventuais dúvidas através do e-mail julio.pires@canoas.rs.gov.br.
- d) Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- e) A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação ficando, contudo as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- f) Todos os testes e ações realizadas durante a visita prévia deverão obedecer às normas de segurança da PMC e SMSPC, que poderão ser solicitadas previamente pelo FORNECEDOR.
- g) Será emitida pela SMSPC a Declaração de Vistoria.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Alexandre Alberto Rocha
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a)

.....

....., portador(a) da Cédula de
Identidade numero e CPF numero
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de
Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., bem como formular propostas, ofertar lances,
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao
credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para
confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....
CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	()FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2019

Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 9578/2019; que originaram o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, conforme especificações quantitativas e qualitativas constante no edital 110/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável
		Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.		
1.1	132	Serviço Móvel – Assinatura mensal (contempla as repetidoras e toda a infraestrutura necessária para instalação dos sites de cobertura	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.2	130	Kit's de rádio portátil	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.3	02	Kit's de rádio Base	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.4	02	Console com a finalidade de integrar, gerenciar e controlar todas a funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação Digital	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ XXXXX
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$ XXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses a partir da assinatura do Contrato pela contratada, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. Todo e qualquer equipamento deverá ser substituído no seguinte prazo.

5.2.1. Equipamento danificado (Rádio ou Console): substituição em 24(vinte e quatro) horas.

5.2.2. Equipamentos inoperante com repetidora ou propagador: 04 (quatro) horas.

5.2.3. Acessório danificado (periféricos, fone de ouvido e PTT) substituição em 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

5.2.4. Todos os equipamentos de rádio deverão ter uma garantia permanente de igual prazo de vigência do contrato, bem como seus acessórios e atualizações de sistemas equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

23.01.22070000061820046220700003.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 1104

20.02.2296000026451004222960000.3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1040

Indicador de Recurso: 957

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo do Sr. Ademar Sarmiento de Abreu, matrícula 95.974, da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no item 3, subitem 3.1. do termo de referência do edital;

9.1.2. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 9578/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 9578/2019, no edital nº 110/2019 do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2019).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do pregão eletrônico

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total mensal máximo aceitável
		Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de rádio comunicação digital, serviço limitado privado e aprovado, de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes do Termo de Referência deste, incluindo, a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos e taxas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.		
1.1	132	Serviço Móvel – Assinatura mensal (contempla as repetidoras e toda a infraestrutura necessária para instalação dos sites de cobertura	R\$	R\$
1.2	130	Kit's de rádio portátil	R\$	R\$
1.3	02	Kit's de rádio Base	R\$	R\$
1.4	02	Console com a finalidade de integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades do Sistema de Radiocomunicação Digital	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL 12 MESES				R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado